



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
COORDENAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – COMAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADO A NOVOS BOLSISTAS PARA
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS
ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 01/2024 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Coordenação Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (COMAE/PROAES), torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos *campi* de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente nacionalmente no momento da inscrição), a participarem do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro e Não Financeiro à alimentação, Auxílio Financeiro Didático-pedagógico, Auxílio Financeiro à Moradia, Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DAS FINALIDADES

1.1. O presente edital **destinado a novos bolsistas** é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

1.2. O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Do Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação

2.1.1. Estudantes matriculados em Nova Iguaçu ou Seropédica ganham gratuidade no acesso ao Restaurante Universitário, aqueles matriculados em Três Rios recebem mensalmente R\$400,00 durante o período letivo, enquanto cumprirem os requisitos para continuidade de auxílio (*vide* Deliberação 15, de 31 de março de 2017).

2.1.2. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com alimentação, será

destinado a todos os estudantes que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.

2.2. Do Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico

2.2.1. Estudantes recebem R\$250,00 uma vez ao ano para investirem em material didático enquanto cumprirem os requisitos para continuidade de auxílio (*vide* Deliberação 15, de 31 de março de 2017).

2.2.2. Será concedido de acordo com a classificação definida pela *renda per capita* e a moradia de origem do(a) estudante que solicitarem no formulário de inscrição de acordo com a classificação definida pela renda *per capita*. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, **NÃO** será gerada lista de espera.

2.2.3. Será destinado prioritariamente a estudantes do primeiro e do segundo período. Em Seropédica, terão prioridade estudantes contemplados com apenas o Auxílios Não Financeiros à Alimentação.

2.3. Do Auxílio Financeiro à Moradia

2.3.1. Estudantes recebem R\$250,00 ao mês enquanto cumprirem os requisitos para continuidade de auxílio (*vide* Deliberação 15, de 31 de março de 2017).

2.3.2. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com moradia, como aluguel de casa ou república, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.

2.3.3. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao Auxílio Não Financeiro à Moradia (Vaga nos alojamentos universitários).

2.3.4. Uma vez contemplado(a) com esta modalidade de auxílio, o SEBAE e/ou Representações da PROAES poderão solicitar a qualquer tempo comprovante de pagamento de aluguel em nome do(a) estudante.

2.3.5. Se o candidato optar por esta modalidade de auxílio em detrimento de Auxílio Financeiro ao Transporte, mas o avaliador julgar que o perfil é mais adequado para Transporte, prevalecerá a recomendação justificada pelo avaliador.

2.4. Do Auxílio Financeiro ao Transporte

2.4.1. Estudantes recebem R\$ 300,00 ao mês durante o período letivo enquanto cumprirem os requisitos para continuidade de auxílio (*vide* Deliberação 15, de 31 de março de 2017).

2.4.2. Objetivando contribuir para o suprimento de despesa com transporte, será concedido de acordo com a classificação definida pela renda *per capita* e pela distância entre a instituição e a moradia de origem do(a) estudante. Não havendo número de auxílios suficientes para atender a todos os candidatos deferidos, será gerada lista de espera com validade até dezembro do ano em que for divulgado o resultado final.

2.4.3. Este auxílio **NÃO** será concedido concomitantemente ao auxílio não financeiro à moradia (Vaga nos Alojamentos Universitários);

2.4.4. Se o candidato optar por esta modalidade de auxílio em detrimento de Auxílio Financeiro à Moradia, mas o avaliador julgar que o perfil é mais adequado para Moradia, prevalecerá a recomendação justificada pelo avaliador.

3. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

3.1. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital poderá ocorrer se houver disponibilidade de vagas, no respectivo *campus*, após a realização da classificação dos candidatos a partir da menor para a maior renda *per capita*, considerando-se os seguintes critérios:

Quadro 01: Quantidade de modalidades acumuláveis segundo renda familiar bruta mensal *per capita*

VALORES DO SALÁRIO-MÍNIMO POR RFBM PER CAPITA	QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS ATENDIDOS
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

* A distribuição dos auxílios ocorrerá, preferencialmente, mediante a indicação do estudante realizada no ato da inscrição, levando em conta a ordem classificatória e a previsão orçamentária do PNAES. No caso do estudante escolher um quantitativo maior de auxílios do que o previsto dentro da sua ordem classificatória, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá definir quais se adequam ao seu perfil.

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o *campus* em que estuda, segundo o Quadro 02.

3.2. Os auxílios financeiros à moradia e ao transporte **NÃO** serão cumulativos, em função da disponibilidade de recursos orçamentários e número de vagas.

Parágrafo único: Constitui um critério de decisão de distribuição de modalidades a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o *campus* em que estuda, segundo o Quadro 02.

Quadro 02: Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada *Câmpus* da UFRRJ

Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. CANDIDATOS APTOS A INSCREVER-SE

4.1.1. Somente é considerado apto a participar do Processo Seletivo, o estudante com matrícula provisória ou efetiva nos cursos de graduação presencial da UFRRJ que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Cursar, durante o período de vigência do auxílio, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) se se tratar de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno).
- II. Comprovar que possui renda *per capita* familiar inferior ou igual a um salário-mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- III. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções do(s) auxílio(s) pretendido(s);
- IV. Ter enviado a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma através do formulário eletrônico de entrega de documentos.
- V. **NÃO** será aceita inscrição de estudantes que atualmente recebem alguma modalidade de auxílio concedida neste edital.
- VI. Estudantes com previsão de ingresso em 2024-2 podem inscrever-se, no entanto, sendo deferidos, passarão a receber o auxílio com que foi contemplado a partir do mês em que estiver com matrícula ativa e cursando disciplinas.

4.2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- I. Divulgação do edital.
- II. Preenchimento de formulário *online*.
- III. Entrega, via formulário eletrônico disponível, de toda documentação exigida (*vide* anexos) no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- IV. Análise da documentação entregue pelos candidatos.
- V. Classificação e divulgação de resultado preliminar.
- VI. Recurso.
- VII. Análise do recurso.
- VIII. Classificação e divulgação de resultado final.
- IX. Entrega dos documentos para posse do(s) auxílio(s).
- X. Conferência dos documentos entregues pelos discentes e cadastramento dos novos bolsistas e dos auxílios concedidos nos sistemas administrativos da PROAES.
- XI. Elaboração das folhas de pagamento.
- XII. Abertura de processos de pagamento de cada bolsista.
- XIII. Abertura de processos individuais em que são anexados seus documentos.

4.3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1. A inscrição começa com o preenchimento de um formulário específico, disponível em <<https://portalsba.ufrj.br/inscricoes-2024/>> até 16h do último dia de inscrição e com a entrega da documentação necessária dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Observação: É imprescindível que todos os membros do grupo familiar do(a) candidato(a) com documentos enviados sejam informados no formulário de inscrição. O não preenchimento poderá acarretar o indeferimento.

4.3.2. A inscrição efetiva-se com o atendimento dos itens 4.1.1 e 4.3.1 deste Edital.

4.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os estudantes entregarão um conjunto de documentos a depender do perfil do candidato, discriminado abaixo. Algumas orientações presentes no **Anexo I** podem auxiliá-los.

4.4.1. Estudantes que ingressaram no SISU oficialmente por cota de renda *per capita*

- I. Aqueles que realizaram matrícula a partir do ano de 2022 e passaram por **avaliação socioeconômica para ingresso na UFRRJ**, precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo II**. Neste caso, serão utilizadas as informações de avaliação socioeconômica apuradas no SISU em conformidade com os dados informados pelos estudantes; no entanto, caso tenha havido alteração da renda e/ou da composição familiar informada no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) efetuarão a inscrição *online* e enviarão a documentação relacionada no **Anexo V**.
- II. Aqueles que realizaram matrícula a partir do ano de 2022 e optaram **por comprovar a renda familiar apresentando a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e não passaram por avaliação socioeconômica na UFRRJ**, precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo II (item 5)**. Neste caso, serão utilizadas as informações de avaliação socioeconômica apuradas no SISU em conformidade com os dados informados pelos estudantes; no entanto, caso tenha havido alteração da renda e/ou composição familiar informada no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) efetuarão a inscrição *online* e enviarão a documentação relacionada no **Anexo V**.
- III. Aqueles que realizaram matrícula a partir do ano de 2022, que optaram por outra modalidade de ingresso que não fosse cota de renda *per capita* e foram remanejados para esta modalidade e não passaram por avaliação socioeconômica na UFRRJ, efetuarão a inscrição *online* e enviarão a documentação relacionada no **Anexo V**.
- IV. Aqueles que realizaram matrícula por meio de cota de renda *per capita* e passaram por avaliação socioeconômica na UFRRJ antes de 2022 efetuarão a inscrição *online* e enviarão a documentação disposta no **Anexo V**.

4.4.2. Estudantes que **atualmente** recebem EXCLUSIVAMENTE o auxílio acessibilidade, creche, apoio técnico concedido pela PROAES e/ou vaga nos alojamentos

- I. Estudantes que recebem alguma das modalidades supracitadas precisam efetuar a inscrição *online* e enviar a documentação disposta no **Anexo III**, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ. Neste caso, serão utilizadas as informações de avaliação socioeconômica apuradas pela PROAES em conformidade com os dados informados pelos estudante, no entanto, caso tenha havido alteração da renda e/ou da composição familiar informada no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) efetuarão a inscrição *online* e enviarão a documentação relacionada no **Anexo V**.

4.4.3. Estudantes **ex-bolsistas** das modalidades acessibilidade, apoio técnico concedido pela PROAES, alimentação, creche, transporte e/ou moradia (financeiro ou alojamento)

- I. Aqueles que passaram por avaliação socioeconômica a partir do ano de 2022 e assinaram o termo de compromisso de alguma das modalidades referidas na ocasião precisam enviar a documentação disposta no **Anexo IV**, independentemente da forma de ingresso na UFRRJ. Neste caso, serão utilizadas as informações de avaliação

socioeconômica apuradas pela PROAES em conformidade com os dados informados pelos estudantes, no entanto, caso tenha havido alteração da renda e/ou da composição familiar informada no ato da matrícula, os(as) candidatos(as) efetuarão a inscrição online e enviarão a documentação relacionada no **Anexo V**.

4.4.4. Estudantes que ingressaram por ampla concorrência ou por cota que não inclua renda *per capita*

I. Aqueles que não se enquadram no perfil dos itens 4.4.1 - I, e 4.4.2 e 4.4.3 - I precisam entregar a documentação disposta no **Anexo V**.

4.5. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I. A documentação deve ser digitalizada no formato .pdf e organizada na ordem descrita no anexo correspondente ao seu perfil. Atenção à data e à **assinatura de próprio punho do(a) candidato(a) ou com assinatura eletrônica validada pelo gov.br** (nesse caso, o(a) candidato(a) deve acessar <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), no local indicado na primeira e última folha do Formulário de inscrição. Formulário de inscrição sem assinatura acarreta indeferimento.

II. Estudantes que optaram pelo **Anexo III** devem solicitar a Declaração de avaliação socioeconômica no setor responsável pelo auxílio:

– Acessibilidade (Via e-mail nairuralrj@gmail.com)

– Apoio técnico concedido pela PROAES (No link:

https://portalsba.ufrj.br/proaes/apoio_tecnico_declaracao.php);

– Alojamento (Via e-mail sere@ufrj.br);

– Creche em Seropédica (Via e-mail sbolsas@ufrj.br), em Nova Iguaçu (Via e-mail reproaes_im@ufrj.br) e em Três Rios (Via e-mail reproaes_tr@ufrj.br).

III. A documentação deve ser agrupada por cada membro do grupo familiar, um arquivo para cada membro, nomeado com seu nome e CPF e grau de parentesco. Exemplo: José da Silva Filho – 111.111.111-11- Pai.pdf.

IV. Os documentos obtidos diretamente por meio de *sites*, tais como Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Comprovante de declarante ou não declarante do Imposto de Renda Pessoa Física, Extrato recente de pagamento de benefício INSS (com detalhamento de crédito), deverão ser incluídos no arquivo do componente do grupo familiar correspondente.

V. A entrega da documentação ocorrerá utilizando formulário eletrônico específico, disponível em <<https://portalsba.ufrj.br/inscricoes-2024/>>, e anexar os arquivos **até às 16 horas do último dia de inscrição**.

VI. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet do(a) candidato(a), congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de candidatos terem dificuldade para utilizar os formulários de inscrição e entrega da documentação, é necessário entrar em contato com Núcleo de Bolsas e Auxílios ao Estudante em Seropédica (sbolsas@ufrj.br), Representação da PROAES em Nova Iguaçu (reproaes_im@ufrj.br) ou em Três Rios (reproaes_tr@ufrj.br) **dentro do prazo de**

inscrição, sinalizando o problema e solicitando orientação para resolução do mesmo.

5. DAS VAGAS, VALORES E PERÍODO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

Tabela 01: Total de vagas, valor de parcela e mês de início de recebimento de cada auxílio por câmpus da UFRRJ disponível para inscrições

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO
SEROPÉDICA TOTAL DE AUXÍLIOS 812	Financeiro ao Transporte	92	R\$ 300,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro à Moradia	164	R\$ 250,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Não Financeiro à Alimentação	364	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	192	R\$ 250,00	Será pago no mês de setembro de 2024 (Parcela única)
NOVA IGUAÇU TOTAL DE AUXÍLIOS 689	Financeiro ao Transporte	152	R\$ 300,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro à Moradia	163	R\$ 250,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Não Financeiro à Alimentação	175	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	Nos dias de funcionamento do Restaurante Universitário, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro Didático/Pedagógico	199	R\$ 250,00	Será pago no mês de setembro de 2024 (Parcela única)
Três Rios TOTAL DE AUXÍLIOS	Financeiro ao Transporte	65	R\$ 300,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR	PERÍODO
374	Financeiro à Moradia	102	R\$ 250,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso durante o ano, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio
	Financeiro à Alimentação	80	R\$ 400,00	Parcela a partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso, pago durante o período letivo, enquanto o estudante cumprir os critérios para continuidade do auxílio. Suspenso no recesso acadêmico
	Financeiro Didático/Pedagógico	127	R\$ 250,00	Será pago no mês de setembro de 2024 (Parcela única)

5.1. A continuidade do recebimento de auxílio está condicionada às regras deste Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017 que orientam o processo de renovação dos auxílios, dentre elas:

I. Cursar, durante a vigência do(s) auxílio(s), no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais nos cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) nos cursos parciais (matutino, vespertino ou noturno).

§1º: Somente será considerada para avaliação do desempenho acadêmico as disciplinas presenciais e as disciplinas cursadas presencialmente em mobilidade *intercampus* na UFRRJ no período segundo o SIGAA.

§2º: Havendo carga horária inferior no período a ser renovado, sendo formando, o estudante deverá, no período previsto pelo setor responsável, efetuar formalmente um pedido justificado de manutenção do(s) auxílio(s), o qual será avaliado.

II. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), situações de reprovação por frequência (REPF) em créditos nas disciplinas presenciais.

§1º: Estudantes que cursaram, no semestre anterior àquele a renovar, ao menos, 240h (16 créditos), caso apresentem neste apenas uma REPF e nenhuma reprovação por média (REP), em período previsto pelo setor responsável para renovação, poderão apresentar formalmente uma justificativa, a qual será avaliada pelas Técnicas de Assuntos Educacionais (TAEs).

§2º: Estudantes que, no semestre anterior àquele a renovar, possuam mais de uma reprovação por frequência (REPF) e nenhuma reprovação por média (REP) em função de tratamento de saúde poderá apresentar, no período previsto pelo setor responsável, uma justificativa através de formulário próprio acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, para que esses documentos sejam avaliados por uma Comissão de Acompanhamento.

III. Não apresentar cumulativamente, no semestre anterior àquele a renovar, reprovação por falta e por média.

IV. Não apresentar, durante a vigência do(s) auxílio(s), mais de 50% de REP e nenhuma reprovação por frequência (REPF) nos créditos solicitados para disciplinas presenciais.

Parágrafo único: Não tendo havido 100% de reprovação, caso o estudante possua mais de 50% de reprovação por média (REP), porém o índice de rendimento acadêmico (IRA) seja igual ou superior ao índice de rendimento médio (IRM) do curso na data verificada pelas TAEs, o estudante poderá renovar o(s) auxílio(s) desde que, ao longo do semestre renovado, realize acompanhamento acadêmico com a TAE para organização e planejamento de estudos. Os(as) discentes que estejam nessa condição serão convocados(as) via e-mail institucional. É imprescindível que os dados informados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRRJ (SIGAA) estejam atualizados.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Avaliação Socioeconômica instituída pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observando os critérios previstos neste Edital, conforme metodologia disposta no **Anexo I**.

6.2. A Comissão realizará a avaliação socioeconômica, com utilização de instrumentos técnico-operativos.

6.3. A análise documental consiste na avaliação dos documentos entregues pelos estudantes e das informações declaradas no formulário de inscrição, visando a subsidiar a realização do cálculo de renda familiar bruta e per capita para concessão dos auxílios.

7. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante inscrito preencher os critérios constantes neste Edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica e possua renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio.

7.2. Estudantes deferidos e classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste processo seletivo passarão a receber os respectivos auxílios a que foram contemplados a partir do mês de assinatura do termo de compromisso, a exceção do auxílio Financeiro Didático/Pedagógico que será pago no mês descrito no item 5.

7.3. O pagamento ocorrerá após cadastro no sistema e quando o recurso estiver disponível, com previsão para o mês da assinatura do termo de compromisso, podendo ser modificado.

7.3.1. O indeferimento ocorrerá quando o candidato deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, a fim de que seja realizada a análise socioeconômica; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital, de renda per capita inferior ou igual a um salário-mínimo e meio.

7.4. No tocante aos estudantes perfil do item 4.4.1 deste Edital, na impossibilidade de a Comissão de Avaliação Socioeconômica conseguir os documentos relativos à avaliação socioeconômica realizada na PROGRAD respeitando os prazos do edital, a referida Comissão poderá solicitar ao(à) candidato(a) a documentação referente ao **Anexo V** para entregar na etapa de recurso.

7.5. No tocante aos estudantes que se inscreverem pautados no perfil do item 4.4.2 ou 4.4.3, se detectada incoerência entre os dados dos componentes do grupo familiar e os dados da avaliação socioeconômica realizada anteriormente, de modo a configurar mudança na realidade socioeconômica, a Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar ao(a) candidato(a) a documentação referente ao **Anexo V** para entregar na etapa de recurso

8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no Portal da UFRRJ e na página da COMAE, no prazo estipulado no cronograma disponível em <<https://portalsba.ufrj.br/inscricoes-2024/>>.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso ao resultado preliminar deste Processo Seletivo poderão fazê-lo em formulário específico, que estará disponível na página da COMAE no endereço <<https://portalsba.ufrj.br/inscricoes-2024/>> até às **16 horas do último dia de solicitação**.

9.2. Será admitido recurso desde que devidamente justificado pelo estudante referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

9.3. Não será permitida a inclusão de quaisquer documentos previstos no Edital, exceto quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessária.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os estudantes deferidos serão convocados, obedecendo à ordem classificatória e disponibilidade de vagas, através do *link*: <https://portalsba.ufrj.br/inscricoes-2024/>.

10.2. O estudante convocado deverá imprimir o Termo de Compromisso, assiná-lo de próprio punho ou com assinatura eletrônica validada pelo gov.br (nesse caso, o(a) candidato(a) de acessar <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), digitalizá-lo e enviar via formulário próprio que estará disponível no resultado final.

10.3. A documentação que os convocados devem entregar juntamente com o Termo de Compromisso está disposta no **Anexo VII**.

10.4. **Não atender aos itens 10.2 e 10.3 do Edital será considerado desistência do(s) auxílio(s).**

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor destinado à execução do presente Edital será oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2024) para o período letivo de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A COMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.

12.2. Em caso de identificação de recebimento de Auxílio Financeiro tendo descumprido regras deste edital, o(a) discente deverá devolver o valor recebido indevidamente através de Guia de recolhimento da União (GRU).

12.3. A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2025 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC, e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da carga horária que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos na Deliberação 15, de 31 de março de 2017 e neste Edital.

12.4. Os critérios de concessão, de continuidade e de cancelamento de auxílios permanência seguem as normas previstas na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

12.5. A avaliação socioeconômica realizada neste Edital terá validade durante todo o período regular da graduação presencial em que o estudante estiver matriculado **enquanto bolsista**. Contudo, se a Comissão de renovação julgar necessário, poderá solicitar uma nova análise socioeconômica dentro desse prazo.

12.6. A renovação dos auxílios concedidos no âmbito deste edital acontecerá automaticamente no início de cada período sem necessidade de apresentar novos documentos, no entanto, o estudante bolsista deverá cumprir todos os critérios previstos na deliberação 15 de 31 de março de 2017 para renovação.

12.7. Após a concessão de auxílios, o NEBAE e as Representações da PROAES. poderão solicitar a estudantes bolsistas documentos para uma nova avaliação socioeconômica. A não apresentação dos documentos quando solicitados ocasionará o cancelamento do(s) auxílio(s).

12.8. O descumprimento dos critérios para continuidade do(s) auxílio(s) provocará o cancelamento do(s) mesmo(s), que será comunicado ao estudante por meio de e-mail, cada bolsista tem o compromisso de manter atualizados seus dados pessoais no setor responsável pelos auxílios permanência.

12.9. Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, PROAES ou pela Instância Superior.

12.10. A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo NEBAE no campus de Seropédica e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital, e o estudante passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.11. Havendo lista de espera, esta terá validade até o final de 2024, exceto o Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico que não haverá lista de espera.

12.12. As listas de espera poderão ser utilizadas para a concessão de bolsas de apoio técnico concedido pela PROAES, em função dos projetos institucionais cadastrados no [site: http://portalsba.ufrj.br/proaes/apoio_tecnico_publico.php](http://portalsba.ufrj.br/proaes/apoio_tecnico_publico.php)

12.13. Em caso de suspensão das aulas presenciais por um período superior a 60 dias, o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.

12.14. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através da página da instituição na internet, seção de Assuntos Estudantis, e do endereço eletrônico da COMAE.

12.15. O cronograma poderá ser alterado pela PROAES, considerando o número de inscritos neste processo seletivo, e ainda a depender do número de servidores que aderirem à convocação da PROAES para comporem a Comissão de Avaliação Socioeconômica deste edital.

Seropédica, 05 de abril de 2024

(a) **Tarcísio Correa Sales**

Diretor Coordenação Multidisciplinar de Assistência ao Estudante

(a) **Prof^a. Jocy Alves**

Pró-reitor Adjunto de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) **Prof^a. Juliana Arruda**

Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ